



JUSTIFICATIVA

Mariana, 23 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a V. Exa. o incluso Projeto de Lei que visa dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Mariana de recursos orçamentários/ financeiros e obter autorização para inclusão de nova ação no orçamento vigente, através da abertura de crédito adicional especial.



O crédito adicional especial em tela refere-se à disponibilização de dotações orçamentárias suficientes para atender a Lei Municipal nº 3.229/2018, que ratifica o Protocolo de Intenções para Consórcio Público firmado entre o Executivo Municipal e o CISAMAPI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, que tem a proposta de objetivar a gestão associada de serviços públicos na participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde especializados aos cidadãos do MUNICÍPIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população.

Vale destacar que os principais benefícios com a adesão ao consórcio é o ganho em escala na prestação de serviços comuns e de responsabilidade dos municípios e que são serviços continuados, logo, não podem deixar de ser oferecidos.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei de suma importância no âmbito de viabilidade econômica na oferta de ações e serviços especializados de Saúde para o Município de Mariana, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 01 / 2019

Presidente 
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS 01

Em 28/01/19/13:00

PROJETO DE LEI Nº 01 /2019

Glauco Paulo

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente para transferência de recursos ao CISAMAPI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, em atendimento à Lei nº 3.229/2018 que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Executivo Municipal e o CISAMAPI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no valor de R\$ 4.663.693,36 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0024 – Assistência Integral à Saúde da População	
Ação: 2.490 – Manutenção do Consórcio com o CISAMAPI	
Natureza da Despesa: 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso: 1.02 – Saúde 15%	122.296,96
Natureza da Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso: 1.02 – Saúde 15%	4.541.145,16
Natureza da Despesa: 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso: 1.02 – Saúde 15%	251,24
TOTAL	4.663.693,36

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 4.663.693,36 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) distribuídos igualmente em onze meses, a iniciar pelo mês de fevereiro deste exercício, conforme Cronograma de Desembolso que será estabelecido no Contrato de Rateio a ser firmado entre o Executivo e o CISAMAPI, inscrito no CNPJ nº 01.095.667/0001-88.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da Ação “2.490 – Manutenção do Consórcio com o CISAMAPI”, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, ficando vinculada ao Programa “0024 – Assistência Integral à Saúde da População”:

Denominação da Ação: Código: 2.490 Descrição: Manutenção do Consórcio com o CISAMAPI				
Características da ação		<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/2019
<input type="checkbox"/> Projeto		<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2019
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade				
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Rateio Realizado (Percentual)	---	R\$ 4.663.693,36 100%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31/01/2019
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

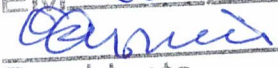

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 4.663.693,36 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0024 - Assistência Integral à Saúde da População	
Ação: 2.415 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	
Natureza da Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recurso: 1.02 - Saúde 15%	1.463.693,36

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0024 - Assistência Integral à Saúde da População	
Ação: 2.418 - Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento	
Natureza da Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recurso: 1.02 - Saúde 15%	3.200.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 01 / 2019

Presidente 
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.229, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o ingresso do Município de Mariana no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI - ratifica cláusulas do contrato do consórcio e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Mariana no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI e fica ratificado, sem ressalvas, o Contrato de Consórcio Público do CISAMAPI, subscrito pelos Municípios integrantes da Microrregião do Vale do Piranga para constituição do referido Consórcio, cujo inteiro teor consta dos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de junho de 2018.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.259, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente para transferência de recursos ao CISAMAPI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, em atendimento à Lei nº 3.229/2018 que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Executivo Municipal e o CISAMAPI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no valor de R\$ 4.663.693,36 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0024 - Assistência Integral à Saúde da População	
Ação: 2.490 – Manutenção do Consórcio com o CISAMAPI	
Natureza da Despesa: 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso: 1.02 – Saúde 15%	122.296,96
Natureza da Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso: 1.02 – Saúde 15%	4.541.145,16
Natureza da Despesa: 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso: 1.02 – Saúde 15%	251,24
TOTAL	4.663.693,36

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 4.663.693,36 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) distribuídos igualmente em onze meses, a iniciar pelo mês de fevereiro deste exercício, conforme Cronograma de Desembolso que será estabelecido no Contrato de Rateio a ser firmado entre o Executivo e o CISAMAPI, inscrito no CNPJ nº 01.095.667/0001-88.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da Ação “2.490 – Manutenção do Consórcio com o CISAMAPI”, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, ficando vinculada ao Programa “0024 – Assistência Integral à Saúde da População”:

Denominação da Ação:				
Código: 2.490 Descrição: Manutenção do Consórcio com o CISAMAPI				
Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/2019	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2019	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Rateio Realizado (Percentual)	---	R\$ 4.663.693,36 100%	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 4.663.693,36 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0024 - Assistência Integral à Saúde da População	
Ação: 2.415 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	
Natureza da Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recurso: 1.02 - Saúde 15%	1.463.693,36

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0024 - Assistência Integral à Saúde da População	
Ação: 2.418 - Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento	
Natureza da Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recurso: 1.02 - Saúde 15%	3.200.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de fevereiro de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana